



## Resolução Nº 015/2020

**MANTÉM O HORÁRIO DE EXPEDIENTE e OUTRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NA OAB – MA.**

**A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o que determina a Resolução nº 005/2020 da OAB-MA;

**Considerando** o que determina a Resolução nº 009/2020 da OAB-MA;

**Considerando** o que determina a Resolução nº 012/2020 da OAB-MA;

**Considerando** o que determina a Resolução nº 013/2020 da OAB-MA;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Manter a suspensão do atendimento ao público até o **dia 26 de junho do corrente ano**, permanecendo o funcionamento administrativo e atendimento de situações de urgências, por meio dos e-mails que serão monitorados por funcionários designados de cada setor, conforme planilha anexa, no horário das **8h às 12h** e das **13h às 18h**.

**Art. 2º** - Nas subseções os atendimentos emergenciais também serão feitos por meio de e-mails, nos mesmos moldes do art.1º desta resolução.

**Art.3º** - As Salas dos Advogados instaladas nas dependências dos fóruns permanecerão fechadas pelo mesmo período, inclusive nas subseções, evitando assim aglomerações.

**Art.5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias.

Dê-se ampla divulgação quanto ao teor deste ato, publicando notícia no site institucional de forma abrangente a atingir toda a advocacia e colaboradores da Ordem.

São Luís, 18 de junho de 2020.

  
**THIAGO Roberto Morais DIAZ**  
Presidente